



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 2709/2020

Folha \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.638.714/0001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA 1**

DENOMINAÇÃO: **EDUCAÇÃO PROJETOS EDUCATIVOS EIRELI ME**

ENDEREÇO: AV. DE CÍLLO, N. 3645, PARQUE NOVO MUNDO, AMERICANA/SP, CEP 13467-600.

CNPJ: 08.047.925/0001-08.

REPRESENTANTE LEGAL: CELSO MARQUES DA SILVA

CPF: 727.487.619-87 RG. n.º 4.225.200-0 /SSP/PR

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NAS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEADES AEGYPTI, TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, ZIKAVIRUS E CHIKUNGUNYA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Características:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	QTD	ISBN	VALOR UNIT.
<u>1</u>	Livro: Dengue, Zika e Chikunguya, conjunto deve ser composto por no mínimo: 1. Cartela de monitoramento familiar 2. Cartaz: atenção familiar 3. Três quebra cabeças 4. Cartela de adesivos 5. Cinco folders.	Educação Infantil  4 a 5 anos	787	978-85-920402-0-8	49,92
<u>2</u>	Livro: Dengue, Zika e Chikunguya, conjunto deve ser composto por no mínimo:		947	978-85-9204002-	49,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 2709/2020

Folha \_\_\_\_\_

	1. Cartela de monitoramento familiar 2. Cartaz: atenção familiar 3. Dois jogos de memória 4. Cartela de adesivos 5. Cinco folders.	1º e 2º anos do Ensino Fundamental		1-5	
<u>3</u>	Livro: Dengue, Zika e Chikunguya, conjunto deve ser composto por no mínimo: 1. Jogo de tabuleiro com 32 cartas 2. Cartaz: atenção familiar 3. Cartela de adesivos 4. Cartela de notificação fictícia 5. Cinco Folders	3º e 4º anos do Ensino Fundamental	966	978-85-920402-2-2	66,24
<u>4</u>	Livro: Dengue, Zika e Chikunguya, conjunto deve ser composto por no mínimo: 1. Jogo de tabuleiro com 48 cartas 2. Cartaz: atenção familiar 3. Cartela de adesivos 4. Cartela de notificação fictícia 5. Cinco Folders	5º ao 9º anos do Ensino Fundamental	2.413	978-85-920402-3-9	73,92
<u>5</u>	Livro do professor: Dengue, Zika e Chikungunya	Guia de atividades para uso do professor	193	978-85-920402-4-6	94,08
<b>TOTAL</b>					<b>347.075,52</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS

2.1. Entregas parceladas.

2.2 – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3- O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4- O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5- Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 2709/2020

Folha \_\_\_\_\_

**2.6-** O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**2.7 –** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1. -** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua Homologação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2. -** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO N.º 22/2020**, e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) material(is) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 2709/2020

Folha \_\_\_\_\_

aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 22/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente presente Ata de Registro de Preços, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 11 de agosto de 2020.

---

**MARCELO VAQUELI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

---

**CELSO MARQUES DA SILVA**

**EDUCAÇÃO PROJETOS EDUCATIVOS EIRELI ME**

**DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 2709/2020

Folha \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**CONTRATADA: EDUCA AÇÃO PROJETOS EDUCATIVOS EIRELI ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NAS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEADES AEGYPTI, TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, ZIKAVIRUS E CHIKUNGUNYA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2709 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 2709/2020

Folha \_\_\_\_\_

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 11 de agosto de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Nome: Cristiana Mercadante Esper Berthoud

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 109.711.348-55

RG: 9.643.363-2

Data de Nascimento: 06/01/1958.

Endereço residencial completo: Avenida Perimetral dos Ipês nº 1.630 – Condomínio Vale do Sol – Tremembé/SP CEP: 12.120-000.

E-mail institucional: [cristiana.berthoud@educatrembe.com.br](mailto:cristiana.berthoud@educatrembe.com.br)

E-mail pessoal: [crisberthoud@uol.com.br](mailto:crisberthoud@uol.com.br)

Telefone: (12) 99674-6406

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Nome: Juliana Rodrigues Luiz Duarte

Cargo: Agente epidemiológico

CPF: 332.174.2080-02

RG: 41.448.355-8

Data de Nascimento: 05/10/85

Endereço residencial completo: Rua Tenente Raymundo V. Valen Cruz, nº 34 – Residencial Carangola – Pinda/SP – CEP: 12.403-500.

E-mail institucional: [visa@tremembe.sp.gov.br](mailto:visa@tremembe.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jurluiz@gmail.com](mailto:jurluiz@gmail.com)

Telefones: (12) 3672-5735.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Vaqueli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 103.921.948-99

RG: 18.044.364-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. n.º 2709/2020

Folha \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 02/02/1969.

Endereço residencial completo: Rua Taubaté, nº 215 – Parque das Fontes – Centro – Tremembé/SP

CEP: 12.120-000.

E-mail institucional: [gabinete@tremembe.sp.gov.br](mailto:gabinete@tremembe.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcelo@vaqueli.com.br](mailto:marcelo@vaqueli.com.br)

Telefone: (12) 3607-1000

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: Celso Marques da Silva

Cargo: proprietário

CPF: 727.487.619-87

RG: 4.225.200-0 /SSP/PR.

Data de Nascimento: 15/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Professor Gilberto Buratto nº 189 – Pq. Universitario – Americanas/SP

CEP: 13.467-662.

E-mail institucional: [comercial@editoraeducaacao.com.br](mailto:comercial@editoraeducaacao.com.br)

E-mail pessoal: [celso.marques@editoraeducaacao.com.br](mailto:celso.marques@editoraeducaacao.com.br)

Telefone: (19) 3645-3255/ 98236-3344.

Assinatura: \_\_\_\_\_